



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1241 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 25 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	02
Portarias.....	
Licitações.....	03
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	03

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1594/2017

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 109.369,10 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

(404) 3.3.90.39.00 – 1.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

(405) 3.3.90.39.00 – 3.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.369,10

TOTAL R\$ 109.369,10

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais) de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 19.369,10 (Dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1595/2017

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu Euclides Pasa

Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 402.328,83. (Quatrocentos e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública de Saúde
 4.4.90.52.00 -3.336 – Equipamentos e Material Permanente R \$ 149.998,67
 4.4.90.52.00 -3.337 – Equipamentos e Material Permanente R \$ 252.330,16
 TOTAL R\$ 402.328,83

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal



DECRETOS

Decreto nº2842/2017

Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
 INSTITUIR;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar para eventos desportivos oficiais do Município de Cruz Machado, com a atribuição de julgar as faltas disciplinares cometidas em jogos oficiais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º A Comissão é composta por tres (03) membros, sendo um (01) técnico da área jurídica e esportiva e dois (dois) notáveis no desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 3º São membros da Comissão:

- I. Saul Marcelo Otto
- II. Sheila Grefin
- III. Nilton Lourenço de Souza

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de maio de 2017

EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal



ERRATA
 DECRETO N°2844/2017

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito

Especial, e contém outras providencias.

Euclides Pasa Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM, DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 402.328,83. (Quatrocentos e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública de Saúde
 4.4.90.52.00 -3.336 – Equipamentos e Material Permanente R \$ 149.998,67
 4.4.90.52.00 -3.337 – Equipamentos e Material Permanente R \$ 252.330,16
 TOTAL R\$ 402.328,83

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar

na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2845/2017

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providencias.

Euclides Pasa Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela LOM, DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 109.369,10 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

(404) 3.3.90.39.00 – 1.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

(405) 3.3.90.39.00 – 3.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.369,10

TOTAL R\$ 109.369,10

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao

crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 90.000,00(Noventa mil Reais) de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 19.369,10 (Dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº

67/2017

PROCESSO Nº 143/2017

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 67/2017, para alteração no seguinte item:

Revoga-se o item 6.4.6;

Altera-se o item 6.4.5:

Onde se lê: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente Certificados e Registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome dos profissionais de nível superior integrantes de seu corpo técnico. Leia-se: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 25 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DIVERSOS

TERMO DE FOMENTO Nº
002/2017

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná e a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 76.339.688/0001-09, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, com sede a Avenida Vitória, 129, Centro, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. EUCLIDES PASA, brasileiro, casado, portador da CI-RG 2.263.701 SSP/PR e inscrito no CPF/MF °353.180.319-00, residente e domiciliado neste Município de Cruz Machado e a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado do Município de Cruz Machado, Entidade sem fins lucrativos, atividade de associações de defesa de direitos sociais, declarada de utilidade Pública pela Lei Municipal n° 1211/2009, inscrita no CNPJ sob n° 10.499.185/0001.84, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, com sede na Linha Iguaçu Sul, neste Município de Cruz Machado Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ANDRÉ MARCZAL, brasileiro, portador do RG n° 3.650.124-3/PR, inscrito no CPF sob n° 631.524.449-15, tendo entre si justo e acordado, celebram o presente TERMO DE FOMENTO e em conformidade com as disposições contidas na autorização legislativa, Lei Municipal n° 1588/2017 de 12 de abril de 2017 e Plano de Aplicação aprovado e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações a espécies, às quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre a Pre-

feitura Municipal de Cruz Machado e a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado visando o desenvolvimento de atividades que venham a promover o incentivo e o desenvolvimento estudantil agrícola no repasse de recursos por meio de subvenção social para complementação salarial e salários integrais de profissionais, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, despesas de aquisição de materiais de expediente, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuários, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes conforme plano de aplicação.

CLAÚSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES e COMPETÊNCIAS

I- Obrigações e competências do CONCEDENTE:

- 1.1- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Fomento no período descrito, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.2- Expedir Termos aditivos;
- 1.3- Analisar o processo de Prestações de Contas da aplicação dos recursos do CONCEDENTE alocados ao Fomento.
- 1.4- Fiscalizar a execução do fomento em conformidade com a Instrução 28/11 e demais do TCE-Pr.

II- Obrigações e competências do CONVENIENTE:

- 2.1-Receber os recursos oriundos do CONCEDENTE e aplica-los de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado e constante do presente processo;
- 2.2-Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDEN-

TE, em conta específica vinculada ao Fomento;

2.3-Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado(plano de aplicação);

2.4- Realizar as despesas para a execução do objeto do convenio, expresso no Plano de Aplicação, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento

2.5-Prestar contas dos recursos e dos rendimentos das aplicações financeiras ao CONCEDENTE, nos termos da resolução 28/2011 e demais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.6-Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Fomento;

2.7-Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas;

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Fomento, serão devolvidos à Concedente.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para execução deste Fomento, o CONCEDENTE transferirá a CONVENIENTE a título de subvenção social o montante de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.367.0006.2.052

CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO

326.3.3.50.41.00 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Proj./Ativ. 2064

Valor R\$135.000,00

CLAÚSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O CONCEDENTE transferirá a CONVENIENTE o valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em valor fixo mensal de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: As parcelas serão repassadas mensalmente, durante o exercício financeiro de 2017, sendo estas depositadas em favor do CONVENIENTE, em conta específica, conforme plano de aplicação vinculado ao presente instrumento. Parágrafo único: Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados;

CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Cruz Machado fica obriga a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente termo, nos termos da Resolução 28/2011 e demais, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento ou de irregularidades no processo de prestação de contas, o CONCEDENTE comunicará a CONVENIENTE para sua manifestação no prazo de 15(dias) para atendimento da mesma. Em caso de não atendimento e/ou desaprovação do processo de contas, a

CONVENIENTE devolverá aos cofres públicos a subvenção recebida devidamente corrigida.

CLAÚSULA SETIMA – DA RES-TITUIÇÃO DOS RECURSOS:

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE à CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Fomento;
- Não for executado o objeto fomentado.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2017.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:

Em caso de descumprimento por parte da CONVENIENTE no cumprimento do objeto do presente Fomento, o mesmo será imediatamente rescindido e a mesma fica obrigada a ressarcir o Município de todos os valores indevidamente aplicados de forma corrigida.

CLAÚSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato de este instrumento em diário oficial do Município, no prazo e na forma da Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste Fomento que não puderem ser dirimidas administrativamente, elege-se o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, caso necessário à intervenção judicial para eventual litígio entre as partes.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz Machado/PR, em 18 de maio de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal
município de Cruz Machado

ANDRÉ MARCZAL
Presidente
Associação da Escola do Campo

TESTEMUNHAS



25/05/2017

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Orlando Dolinski - Matric. 1235	23/05/2017	23/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Serviços específicos Vara da Família
JAQUELINE DE SOUZA - Matric. 151	23/05/2017	23/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Serviços específicos Vara da Família
Glacir Luis Waligura	24/05/2017	24/05/2017	1	80.00	Ponta Grossa	Reunião
Rotinei Wrublewski - Matric. 1449	13/05/2017	14/05/2017	2	160.00	Curitiba	Transporte de Pacientes
NOELI MARIA PASA BARCZAK	23/05/2017	23/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Viagem a serviço da municipalidade
Inês Zai Krul	06/05/2017	06/05/2017	1	80.00	Curitiba	Acompanhamento na transferencia de pacientes
EUCLIDES PASA - Matric. 1553	23/05/2017	23/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Viagem a serviço da municipalidade
Inês Zai Krul	10/05/2017	10/05/2017	1	80.00	Curitiba	Acompanhamento na transferencia de pacientes
Daniel Tracz - Matric. 1550	20/05/2017	20/05/2017	1	80.00	Blumenau	Viagem a serviço da secretaria de saúde
Daniel Tracz - Matric. 1550	21/05/2017	21/05/2017	1	80.00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Daiane Stacny	25/05/2017	26/05/2017	2	280.00	Pato Branco	Curso/Capacitação
Simone Kaziuk	25/05/2017	26/05/2017	2	280.00	Pato Branco	Curso/Capacitação
Edmundo Kotlewski - Matric. 15	24/05/2017	24/05/2017	2	30.00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Nelson Kotecki	24/05/2017	24/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
JOSE DE OLIVEIRA	24/05/2017	24/05/2017	1	80.00	Francisco Beltrão	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Ronei da Silva Nadolny	24/05/2017	25/05/2017	1	200.00	Coronel Freitas	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Helio Luiz Rockenbach - Matric.558	22/05/2017	22/05/2017	1	80.00	Curitiba	Viagem a serviço da municipalidade
Helio Luiz Rockenbach - Matric.558	23/05/2017	23/05/2017	1	30.00	União da Vitória	Viagem a serviço da municipalidade